

LEI MUNICIPAL Nº 1.995/2013

EMENTA: Dá a denominação de **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À MULHER DOS PALMARES MARIA DO CARMO COSTA BEZERRA CAVALCANTI**, o Centro de Referência vinculado à Secretaria Executiva Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À MULHER DOS PALMARES MARIA DO CARMO COSTA BEZERRA CAVALCANTI**, o Centro de Referência vinculado à Secretaria Executiva Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as respectivas Placas Indicativas, com o nome da patronesse do supramencionado órgão público, determinando ao setor competente da Municipalidade mandar afixá-las em local visível, além de dar conhecimento aos órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, bem como aos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento deste Município e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 23 de Outubro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 1.995, de 23 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito